



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei
se encontra registrado no livro n.º 3
sob n.º 15187.
Regente Feijó SP 30 de Junho de 87
Edg. Salgado
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.328/87 =



LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR A LEI MUNICIPAL Nº 1.311/86".

Artigo 1º- Fica revogada de inteiro teor a Lei Municipal nº 1.311/86 de 21 de Novembro de 1.986.

Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias no sentido de devolução do terreno desapropriado pela Lei acima, aos seus proprietários.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 29 de Junho de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
-Chefe Gabinete Executivo
resp.p/Secretaria Municipal-

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria as folhas

154 verso do livro 12
Regente Feijó, 29 de Junho de 1987

Carlos Roberto Rampasso
Secretario